



Prefeitura de
VILA RICA



Construindo com o povo

LEI MUNICIPAL Nº 226/94

DE 08 DE SETEMBRO DE 1.994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO DE PARTE DO IPTU DEVIDO DA COLONIZADORA VILA RICA UMA ÁREA DE TERRA NO PROJETO IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Colonizadora Vila Rica uma área de terras de 39.000 (Trinta e nove mil) metros quadrados correspondente ao Lote 73 do Projeto Iguatu como dação em pagamento de parte do IPTU devido por esta empresa à municipalidade.

Art. 2º - O valor da referida área será arbitrada pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal e o valor do IPTU a ser recebido em pagamento não poderá ser superior à esta avaliação.

Art. 3º - A área de terras a ser adquirida passará a fazer parte do Patrimônio do Município e será utilizada pela Secretaria Municipal de Agricultura como campo experimental, produção de alimentos para merenda escolar e creches e outras utilizações que beneficie o Município e sua população.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



Prefeitura de
VILA RICA



Construindo com o povo

Gabinete do Prefeito Municipal

Vila Rica, 08 de Setembro de 1.994.

Paulo de Souza Duarte
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT

